



Boletim Oficial do Município de **MACAÍBA**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARÍLIA PEREIRA DIAS

ANO II • Nº 91 • 12 DE AGOSTO DE 2011 • DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1550, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

“Institui programas sociais destinados a pessoa carentes do município e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Macaíba/RN, os Programas Sociais:

- Programa “Alimentar”;
- Programa “Inclusão Cidadã”;
- Programa “Identidade Social”;
- Programa “Auxílio-Enfermidade”;
- Programa “Meu meio, Meu ambiente”;
- Programa “Auxílio Funerário”;
- Programa “Auxílio Transporte”.

§ 1º. O Programa “Alimentar” terá como atuação a investigação e estudo social de famílias com carência nutricional, corroborando na **distribuição de alimentos de variados gêneros, concentrando-se principalmente na entrega de cestas básicas, sopões e demais gêneros alimentícios como frutas e hortaliças.** O objetivo do programa concerne em dar condições nutricionais para que as famílias/pessoas atendidas possam se desenvolver com saúde e qualidade de vida. O programa é destinado às famílias que se enquadrem em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas por equipe técnica responsável.

§ 2º. O Programa “Inclusão Cidadã” compreenderá a investigação e estudo social de famílias com necessidades especiais, bem como dificuldades de locomoção. O programa atuará no sentido de dirimir as dificuldades diárias dessas pessoas através da distribuição

de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, aparelhos auditivos, cadeiras especiais, muletas, próteses, órteses e óculos de grau, incluindo-as na sociedade. O programa é destinado às famílias que se enquadrem em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas por equipe técnica responsável.

§ 3º. O Programa “Identidade Social” caracteriza-se pela emissão de documentos oficiais de identificação pessoal, tais como: **Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento, Certidão de Óbito, Certidão de Casamento, Certidão de Averbação de Divórcio, Procuração Pública,** necessários às famílias que se enquadrem em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas por equipe técnica responsável.

§ 4º. O Programa “Auxílio-Enfermidade” tem como atividade principal a **distribuição de fraldas geriátricas, fraldas infantis, colchões de ar e colchões tipo “caixa de ovo, nebulizadores”, com o propósito de auxiliar pessoas acometidas por sinistros e enfermidades diversas** necessárias às famílias que se enquadrem em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas por equipe técnica responsável.

§ 5º. O Programa “Meu meio, Meu ambiente” visa **evitar o acúmulo de nitrato e a preservação do lençol freático, promovendo esgotamento sanitário.** As famílias participantes deste programa se enquadrarão na situação de vulnerabilidade social, acompanhadas por equipe técnica responsável.

§ 6º. O Programa “Auxílio Funerário” objetiva o **auxílio às famílias acometidas por óbitos de parentes. O referido auxílio consiste em disponibilização de traslado e ataúde,** necessárias às famílias que se enquadrem em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas por equipe técnica responsável.

§ 7º. O Programa “Auxílio Transporte” visa o **fornecimento de passagens para o auxílio de pessoas em tratamento de saúde, juntamente com seus acompanhantes, que precisem se deslocar até a capital, bem como,**

usuários da rede sócio – assistencial do Município que precisem deslocar-se para outras localidades, pessoas essas que se enquadrem em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas por equipe técnica responsável.

Artigo 2º. Para se inscrever no cadastro de beneficiários dos programas sociais desenvolvidos por essa Municipalidade às pessoas devem atender, cumulativamente, às condições seguintes:

- residir no Município;
- ser comprovadamente carente;
- estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais;

§ 1º. Consideram-se carentes para os efeitos desta lei pessoas que comprovadamente não disponham de renda suficiente para prover sua subsistência.

§ 2º. O estado de carência será comprovado por visitas e diligências da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Artigo 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social promover o cadastramento dos beneficiários dos programas, assim como coordenar, promover e fiscalizar a distribuição.

Artigo 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º. De forma individualizada os Programas Sociais ora instituídos serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Lei.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA,
EM 12 DE AGOSTO DE 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1551, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 642.420,31 (seiscentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte reais e trinta e um centavos) para fazer face as despesas com a construção do matadouro público deste município, o qual terá a seguinte classificação contábil.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.012 – SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
FUNÇÃO:	15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO:	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	002 – ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
AÇÃO:	1.114 – Construção do Matadouro Público
NATUREZA:	4490.51 – Obras e Instalações
VALOR:	R\$ 642.420,31

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, de conformidade com o disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.009 – SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	002 – ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
AÇÃO:	1.052 – Construção do Centro Administrativo Municipal
NATUREZA:	4490.51 – Obras e Instalações
VALOR:	R\$ 642.420,31

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 12 DE AGOSTO DE 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1552, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.**AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARÍLIA PEREIRA DIAS - PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de um terreno localizado na Rua Irineu Nunes, esquina com a Rua Chanon, Condomínio Residencial Minha Santa, em favor da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN.

Art. 2º - O terreno objeto da cessão tem as seguintes características:

- I** – localização do imóvel: Condomínio Residencial Minha Santa;
- II** – área total: **287,10 m²** (Duzentos e oitenta e sete vírgula dez metros quadrados)
- III** – limites:

a) ao norte: medindo 21,87 (Vinte e um vírgula oitenta e sete) metros, com a Rua Chanon;

b) ao sul: medindo 20,00 (Vinte vírgula zero) metros, com terreno pertencente ao Município de Macaíba/RN;

c) ao leste: medindo 18,71 (Dezoito vírgula setenta e um) metros, com a Rua Irineu Nunes;

d) ao oeste: medindo 10,00 (Dez vírgula zero) metros, com terreno pertencente ao patrimônio público municipal;

IV – Georeferenciamento: O vértice V1 formado pelo encontro das ruas Irineu Nunes com Rua Chacon pelo azimuth AZ-56º18'36" .

Art. 3º - A finalidade a que se destina a doação do imóvel caracterizado no artigo anterior é exclusivamente a implantação de um poço tubular que visa atender a necessidade da circunvizinhança, dentro do programa de expansão do SAAE desse município, com todos os custos de construção e funcionamento sendo de responsabilidade da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN.

Art. 4º - A edificação do reservatório deverá ser finalizada num prazo máximo de 01 (um) ano, caso não ocorra, a doação será automaticamente cancelada, e sua propriedade revertida para patrimônio municipal.

Parágrafo Único: Em havendo o cancelamento da doação, nos moldes acima, não caberá qualquer tipo de indenização, inclusive por algum bem que caso tenha sido edificado na área.

Art. 5º - A doação que trata a presente Lei será formalizada através de Termo de doação, assinado entre as partes, que servirá como documento hábil para a transferência da propriedade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 12 DE AGOSTO DE 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba – Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável: José Cristiano Cosme Pereira – Reg. Prof.00767-RN FENAJ

Edição, Diagramação e Distribuição: ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

www.prefeiturademacaiba.com.br

Av. Mônica Dantas, 34 –
Centro, Macaíba/RN
CEP 59280-000
Fone: (84) 3271.6521

PORTARIAS**PORTARIA Nº 282, DE 01 DE AGOSTO DE 2011.**

Exonera servidor nomeado para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal Saúde, e dá outras providências.

MARÍLIA PEREIRA DIAS - PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 991/2001-GP.

RESOLVE,

1. Exonerar o servidor **OCIRAN JOSÉ PEREIRA DE MAGALHÃES**, do cargo comissionado de **Auditor de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**, símbolo CC.2, nomeado em 14/01/2011, através da Portaria nº 012/2011.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita, em 01 de agosto de 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 086/2011
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN torna público o resultado final referente ao Processo Licitatório 086/2011 – modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, registro de preço para locação de tendas, cadeiras com e sem braço, mesas plásticas quadradas, grades para isolamento com montagem e desmontagem e palcos, após análise dos documentos apresentados, conforme segue: **TÁTICA PROMOCOES E SERVIÇOS LTDA.:** (ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7). Macaíba – RN, 12/08/2011. Edilson Medeiros César de Paiva Júnior – Pregoeiro - PMM.

EXTRATOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2011**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.

Empresa: HARABELLO PASSAGENS E TURISMO LTDA.. CNPJ: 12.747.465/0001-90. Endereço: Av. Afonso Pena, 815, Tirol, Natal-RN. Item vencido: 01 – Desconto: 1,2%. Representante legal da empresa: Francisca de Assis Silva Rosado Holanda. Representante do Município: Marília Pereira Dias - Prefeita Municipal. A ata na íntegra encontra-se a disposição na sede da Prefeitura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2011.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Empresa: SARALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 40.760.241/0001-53. Endereço: Rua Dos Canindés, 1484 A, Alecrim – Natal/RN. Itens vencidos: 01, 02, 03, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 62, 65, 67, 68, 70, 73, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 151, 152, 153, 154, 157, 159, 160, 161, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 175, 177, 178, 180, 181, 182, 183 – totalizando o valor de R\$ 367.519,13. Representante legal da empresa: Eduardo Luiz de Andrade. Representante do Município: Marília Pereira Dias - Prefeita Municipal. A ata na íntegra encontra-se a disposição na sede da Prefeitura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2011.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Empresa: SARALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 40.760.241/0001-53. Endereço: Rua

Dos Canindés, 1484 A, Alecrim – Natal/RN. Itens vencidos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152 – totalizando o valor de R\$ 133.741,40. Representante legal da empresa: Eduardo Luiz de Andrade. Representante do Município: Marília Pereira Dias - Prefeita Municipal. A ata na íntegra encontra-se a disposição na sede da Prefeitura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085/2011.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CIMENTO.

Empresa: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL LTDA – ME. CNPJ: 70.152.095/0001-44. Endereço: Rua Itapuí, 48, Conjunto Gramoré, Lagoa Azul – Natal/RN. Item vencido: 01 – totalizando o valor de R\$ 93.600,00. Representante legal da empresa: Narciso Nunes de Souza Neto. Representante do Município: Marília Pereira Dias - Prefeita Municipal. A ata na íntegra encontra-se a disposição na sede da Prefeitura.